

DECRETO Nº. 01, de 11 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Atualiza o valor da Unidade Financeira Municipal - UFM, constante na Lei Complementar Municipal nº 318/2011, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Financeira Municipal - UFM, constante do art. 535 de Lei Complementar Municipal nº 318/2011, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, será de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), para cálculo dos tributos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único - Para cálculo do novo valor da Unidade Financeira Municipal - UFM estipulado no caput, utilizou-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que no ano de 2022 a 2023 chegou-se à totalização de 5,784840% de reajuste.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus— PE, em 11 de janeiro de 2023.

**ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN**

ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital por

ROBERTO ABRAHAM

ABRAHAMIAN

ASFORA:16511670449

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus –PE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: Atualiza o valor da Unidade Financeira Municipal - UFM, constante na Lei Complementar Municipal nº 318/2011, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Financeira Municipal - UFM, constante do art. 535 de Lei Complementar Municipal nº 318/2011, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, será de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), para cálculo dos tributos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único - Para cálculo do novo valor da Unidade Financeira Municipal - UFM estipulado no caput, utilizou-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que no ano de 2022 a 2023 chegou-se à totalização de 5,784840% de reajuste.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus— PE, em 11 de janeiro de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus –PE

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:EE7D035B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/01/2023. Edição 3258
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>